

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

1

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação da empresa GRA MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para o fornecimento de peças novas, lubrificantes e mão de obra especializada, visando à manutenção preventiva e corretiva, inclusive revisões programadas, das máquinas pesadas da marca XCMG pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito do Município de Trindade do Sul/RS, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos, equipamentos, chassis e valores constantes da tabela abaixo e dos orçamentos anexos.

| XCMG LW300KF – chassi XUG0300FVTP800016 –<br>revisão/manutenção de 100 horas, conforme Orçamento nº 041.966.  |                                                      | Qtidade/<br>Unidade | Valor em R\$        |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------|
| Item                                                                                                          | Descrição:                                           |                     | Unitário            | Total    |
| 1.                                                                                                            | SERVIÇO TÉCNICO                                      | 1 UN                | 450,00              | 450,00   |
| 2.                                                                                                            | FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR/ LW500BR, GR1905BR  | 1 PÇ                | 410,00              | 410,00   |
| 3.                                                                                                            | FILTRO XCMG S/ÁGUA SEN. LW300KV-I, LW300KV, XP265S   | 1 PÇ                | 583,00              | 583,00   |
| 4.                                                                                                            | FILTRO XCMG AR EXT. E INT. LW300KV *                 | 1 PÇ                | 450,00              | 450,00   |
| 5.                                                                                                            | FILTRO XCMG COMBUSTIVEL P.R LW300KV/ XE370, XP265S   | 1 PÇ                | 205,45              | 205,45   |
| 6.                                                                                                            | LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40                        | 25LT                | 42,05               | 1.051,25 |
| 7.                                                                                                            | LUBRIFICANTE XCMG TRANSMISSÃO 10W30                  | 20 LT               | 39,00               | 780,00   |
| 8.                                                                                                            | LUBRIFICANTE XCMG 80W90                              | 40 LT               | 42,15               | 1.686,00 |
| 9.                                                                                                            | FILTRO MOTOR XE150BR SOMENTE PARA MOTOR QSF, XD103   | 1 PÇ                | 210,00              | 210,00   |
| Subtotal Máquina 1                                                                                            |                                                      |                     | <b>R\$ 5.825,70</b> |          |
| XCMG XE180BR – chassi XUG00180JTPA00591 –<br>revisão/manutenção de 100 horas, conforme Orçamento nº 041.968.  |                                                      | Qtidade/<br>Unidade | Valor em R\$        |          |
| Item                                                                                                          | Descrição:                                           |                     | Unitário            | Total    |
| 10.                                                                                                           | FILTRO XCMG PAPEL COM XE150BR, XE215BR, LW500, XE370 | 1 PÇ                | 165,00              | 165,00   |
| 11.                                                                                                           | FILTRO XCMG COMB XE150BRXE180BR, XD103, RP505        | 1 PÇ                | 210,00              | 210,00   |
| 12.                                                                                                           | FILTRO MOTOR XE150BR SOMENTE PARA MOTOR QSF, XD103   | 1PÇ                 | 198,00              | 198,00   |
| 13.                                                                                                           | FILTRO AR XCMG EXT. XT870/XE150D, XE150BR, XE180BR   | 1 UN                | 356,40              | 356,40   |
| 14.                                                                                                           | FILTRO AR XCMG INT. XT870/XE150D, XE150BR, XE180BR   | 1 UN                | 201,95              | 201,95   |
| 15.                                                                                                           | SERVIÇO TECNICO E DESLOCAMENTO                       | 1 UN                | 450,00              | 450,00   |
| 16.                                                                                                           | LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40                        | 20 LT               | 42,05               | 841,00   |
| 17.                                                                                                           | LUBRIFICANTE XCMG 80W90                              | 20 LT               | 42,15               | 843,00   |
| Subtotal Máquina 2                                                                                            |                                                      |                     | <b>R\$ 3.265,35</b> |          |
| XCMG GR1803BR – chassi XUG01803ASPB00382 –<br>revisão/manutenção de 500 horas, conforme Orçamento nº 041.211. |                                                      | Qtidade/<br>Unidade | Valor em R\$        |          |
| Item                                                                                                          | Descrição:                                           |                     | Unitário            | Total    |
| 18.                                                                                                           | FILTRO COMBUSTIVEL XCMG/GR180/215, XM1005H, XD103    | 1 PÇ                | 326,70              | 326,70   |

"Se o Senhor não edificar a casa,  
em vão trabalham os que a edificam."  
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS



|                                                                                                              |                                                     |                  |               |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|---------------|----------|
| 19.                                                                                                          | FILTRO XCMG TRANSMISSÃO GR1803BR/LW500BR, GR1905BR  | 1 PÇ             | 410,00        | 410,00   |
| 20.                                                                                                          | FILTRO COMBUSTIVEL XCMG/XS123/GR180/XE215/XE150 BR  | 1 PÇ             | 306,90        | 306,90   |
| 21.                                                                                                          | FILTRO COMB.C/ST SENS.P. XCMG/XE215BR/GR1803B       | 1 PÇ             | 324,72        | 324,72   |
| 22.                                                                                                          | LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40                       | 25 LT            | 42,05         | 1.051,25 |
| 23.                                                                                                          | LUBRIFICANTE XCMG TRANSMISSÃO 10W30*                | 20 LT            | 39,00         | 780,00   |
| 24.                                                                                                          | LUBRIFICANTE XCMG 80W90 *                           | 80LT             | 42,15         | 3.372,00 |
| 25.                                                                                                          | SERVIÇO TECNICO E DESLOCAMENTO                      | 1 UN             | 5.400,00      | 5.400,00 |
| 26.                                                                                                          | CORREIA XCMG MOTOR GR1803BR/215/XS123PD/XS123 PDR * | 1 UN             | 195,00        | 195,00   |
| 27.                                                                                                          | CORREIA AR-CONDICIONADO XCMG/GR180                  | 1 PÇ             | 75,00         | 75,00    |
| 28.                                                                                                          | ADITIVO RADIADOR ETILENOL                           | 20 LT            | 33,00         | 660,00   |
| 29.                                                                                                          | KIT FILTRO AR XCMG INT./EXT. GR180, GR1803BR        | 1 UN             | 700,00        | 700,00   |
| 30.                                                                                                          | FILTRO MOTOR XCMGXE150BR/XE215BR/MODERNO/GR1803BR*  | 1 PÇ             | 210,00        | 210,00   |
| Subtotal Máquina 3                                                                                           |                                                     |                  | R\$ 13.811,57 |          |
| XCMG XS123PDDBR – chassi XUG00123ETPE00159 – revisão/manutenção de 500 horas, conforme Orçamento nº 041.212. |                                                     | Qtde/<br>Unidade | Valor em R\$  |          |
| Item                                                                                                         | Descrição:                                          |                  | Unitário      | Total    |
| 31.                                                                                                          | FILTRO OLEO HIDR XS122PD, XS123, XS120, XMR403SVT   | 2 PÇ             | 306,97        | 613,94   |
| 32.                                                                                                          | SERVIÇO TÉCNICO                                     | 1 UN             | 975,00        | 975,00   |
| 33.                                                                                                          | FILTRO MOTOR XCMG XE150BR/XE215BR/ MODERNO/GR1803BR | 1 PÇ             | 209,96        | 209,96   |
| 34.                                                                                                          | CORREIA AR-CONDICIONADO XS123PDDBR                  | 1 UN             | 110,00        | 110,00   |
| 35.                                                                                                          | FILTRO COMBUSTIVEL XCMG/XS123/GR1800/XE215/XE150BR  | 1 PÇ             | 285,00        | 285,00   |
| 36.                                                                                                          | FILTRO COMB.C/ST SENS. P XCMG/XE215BR/GR1803B       | 1 PÇ             | 317,91        | 317,91   |
| 37.                                                                                                          | ADITIVO RADIADOR ETILENOL                           | 20 LT            | 33,00         | 660,00   |
| 38.                                                                                                          | LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40                       | 20 LT            | 42,05         | 841,00   |
| 39.                                                                                                          | LUBRIFICANTE XCMG 80W90                             | 60 LT            | 42,15         | 2.529,00 |
| 40.                                                                                                          | FILTRO XCMG AR SILICONE EXTERNO P. XS123PDDBR       | 1 PÇ             | 277,47        | 277,47   |
| 41.                                                                                                          | FILTRO XCMG AR SILICONE INTERNO P. XS123PDDBR       | 1 PÇ             | 175,00        | 175,00   |
| 42.                                                                                                          | CORREIA XCMG MOTOR CUMMINS XS123 PDDBR, GR1803BR    | 1 PÇ             | 225,90        | 225,90   |
| Subtotal Máquina 4                                                                                           |                                                     |                  | R\$ 7.220,18  |          |
| Valor total estimado de R\$ 30.122,80 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)            |                                                     |                  |               |          |

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.122,80 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, correspondente às revisões/manutenções e aos itens discriminados nos orçamentos da empresa GRA MÁQUINAS, abrangendo as máquinas XCMG LW300KF, XE180BR, GR1803BR e XS123PDDBR.

1.3. A contratação compreende, de forma integrada, o fornecimento e a aplicação das peças, filtros, correias, lubrificantes, aditivos e demais insumos previstos nos orçamentos, bem como mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, regulagens, testes operacionais e demais providências necessárias à correta execução das revisões e manutenções previstas.

1.4. O objeto possui natureza de compra e serviço de manutenção preventiva e corretiva, com execução por escopo, sendo a contratação integrada necessária à adequada responsabilização pela compatibilidade dos componentes, qualidade da mão de obra, garantia e resultado final dos serviços executados nas máquinas XCMG.

**"Se o Senhor não edificar a casa,  
em vão trabalham os que a edificam."  
Salmo 127:1**

**A Deus toda honra e toda glória.**



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS



## 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. A contratada deverá executar as revisões/manutenções preventivas e corretivas previstas nos orçamentos, com fornecimento e aplicação das peças e insumos necessários, mão de obra especializada, regulagens e testes operacionais, observando as especificações, procedimentos, tolerâncias e recomendações técnicas do fabricante XCMG.

2.2. A contratada deverá:

- Fornecer peças, filtros, correias, lubrificantes, aditivos e demais insumos novos, sem uso anterior, de procedência comprovada e compatíveis com os equipamentos XCMG, observada a exigência de genuinidade/originalidade quando tecnicamente necessária e justificada;
- Empregar profissionais qualificados e tecnicamente habilitados para manutenção de equipamentos XCMG;
- Utilizar ferramentas, equipamentos de diagnóstico e procedimentos recomendados pela fabricante XCMG;
- Executar integralmente as revisões/manutenções de 100 e 500 horas e os demais serviços constantes dos orçamentos, aplicando os itens correspondentes a cada máquina e respectivo chassi;
- Realizar regulagens, inspeções e testes operacionais ao término dos serviços, verificando o funcionamento adequado dos sistemas e a inexistência de falhas relacionadas à intervenção realizada;
- Entregar relatório técnico ou ordem de serviço contendo, no mínimo, a identificação da máquina, serviços realizados, peças e insumos aplicados, testes executados e condições finais do equipamento;
- Responsabilizar-se pelo transporte/deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução, quando previstos na proposta/orçamentos;
- Destinar corretamente as peças, embalagens, óleos, fluidos e demais resíduos substituídos, quando autorizado, ou devolvê-los ao Município para conferência, conforme orientação da fiscalização.

2.3. A execução deverá ocorrer preferencialmente no local onde se encontra cada equipamento, no Município de Trindade do Sul/RS, salvo necessidade técnica devidamente justificada de remoção para oficina autorizada, hipótese em que os custos e responsabilidades deverão observar a proposta e ser previamente definidos e autorizados pela Administração.

2.4. Não será admitida alteração de marca, código, especificação, quantidade ou solução técnica sem prévia autorização formal da Administração e justificativa técnica, preservadas a compatibilidade com os equipamentos XCMG e as condições que fundamentaram a contratação direta.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As máquinas pesadas da marca XCMG abrangidas pela contratação integram a frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito e são essenciais à execução de serviços de conservação e recuperação de estradas, manutenção de vias, terraplenagem, compactação, apoio a obras e demais atividades de infraestrutura municipal.

3.2. A necessidade decorre da realização de manutenção preventiva e corretiva e de revisões programadas, conforme a quantidade de horas de uso e os orçamentos técnicos anexos, buscando preservar as condições de operação, segurança, desempenho e vida útil dos equipamentos.

3.3. A contratação conjunta das peças, lubrificantes e mão de obra especializada permite a execução das revisões de forma integrada, com correta identificação dos componentes por modelo e chassi, aplicação dos insumos adequados e responsabilização única pelo resultado dos serviços.

3.4. A manutenção pretendida visa prevenir falhas, reduzir períodos de indisponibilidade das máquinas, evitar danos decorrentes da falta de manutenção programada, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto e acompanhar sua execução, por meio do fiscal e do gestor do contrato;
- b. Disponibilizar as máquinas e prestar as informações necessárias à correta identificação dos equipamentos, horas de uso e necessidades de manutenção;





- c. Permitir o acesso dos técnicos da contratada ao local de execução, observadas as normas de segurança;
- d. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
- e. Atestar as notas fiscais após a comprovação da execução integral e satisfatória do objeto;
- f. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- g. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **4.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, sua proposta e as especificações do fabricante;
- b. Fornecer peças e insumos novos, de procedência comprovada e compatíveis com os equipamentos XCMG, acompanhados, quando aplicável, de identificação e garantia;
- c. Disponibilizar profissionais qualificados e tecnicamente habilitados para manutenção de equipamentos XCMG, assumindo integral responsabilidade pela execução;
- d. Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, ferramentas e demais custos;
- e. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- g. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
- h. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e adotar medidas de prevenção de acidentes;
- i. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução;
- j. Apresentar nota fiscal discriminada e relatório/ordem de serviço para fins de recebimento e pagamento.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.1. A regra constitucional é a realização de licitação para as contratações públicas, ressalvados os casos previstos em lei. A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta quando caracterizada hipótese de inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

5.2. Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços, que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5.3. A demonstração da exclusividade deverá observar o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto somente pode ser fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, devendo a documentação ser atual, suficiente e compatível com o âmbito material e territorial da contratação.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

6.1. A contratação direta da empresa GRA MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da exclusividade comprovada por carta/declaração atualizada emitida pela fabricante XCMG e juntada aos autos, nos termos do art. 74, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A solução não se limita à simples aquisição isolada de peças ou insumos. Trata-se de manutenção preventiva e corretiva integrada, inclusive revisões programadas, envolvendo fornecimento e aplicação de componentes e lubrificantes, mão de obra especializada, procedimentos técnicos, regulagens, testes e responsabilização pelo resultado final.





6.3. A referência à marca XCMG decorre exclusivamente do fato de os equipamentos objeto da manutenção já integrarem a frota municipal, sendo necessária a observância das especificações técnicas e da compatibilidade dos componentes com os respectivos modelos e chassis, não se tratando de preferência abstrata por marca.

6.4. A razão da escolha do fornecedor deverá ser instruída com o documento de exclusividade atualizado, proposta/orçamentos, documentação de habilitação e demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A justificativa de preço deverá demonstrar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes ou mediante outros meios idôneos, observando-se os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de negociação administrativa para obtenção da condição mais vantajosa.

6.6. Estando comprovadas a exclusividade, a justificativa de preço, a regularidade documental e a adequação da solução, a contratação poderá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DOS PRAZOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

7.1. A execução terá início após a emissão e o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observada a programação definida pela Administração e a disponibilidade das máquinas.

7.2. O prazo para fornecimento das peças e conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, especialmente em caso de indisponibilidade temporária de peça/importação ou fato alheio à vontade da contratada.

7.3. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

7.4. O local de execução será o Município de Trindade do Sul/RS ou oficina autorizada da contratada, conforme necessidade técnica e autorização da fiscalização.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços, mediante verificação das peças e insumos aplicados, documentação apresentada e funcionamento dos equipamentos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceite da execução, inclusive mediante testes operacionais quando cabíveis, devendo ser verificado o atendimento às especificações dos orçamentos, deste Termo de Referência e do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, garantia das peças e insumos e qualidade dos serviços executados.

## **9. DA GARANTIA:**

9.1. O fornecimento das peças e insumos e a execução dos serviços deverão contar com garantia compatível com a natureza do objeto, com as condições oferecidas pelo fabricante/contratada e com a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos.

9.2. Constatada pela fiscalização qualquer irregularidade, vício, defeito ou falha relacionada às peças, insumos ou serviços executados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização conforme a natureza da ocorrência, sem custos adicionais ao Município.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento e aceite das peças e dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório/ordem de serviço e ateste do fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos.





10.2. A nota fiscal deverá indicar separadamente, quando aplicável, os valores relativos às peças, lubrificantes/insumos e serviços, bem como o número do contrato, do Processo Administrativo nº 125/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

10.3. Não será efetuado pagamento por peças ou insumos não fornecidos, serviços não executados ou itens rejeitados pela fiscalização. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus para o Município.

#### 11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. Na hipótese de a vigência contratual ultrapassar esse interregno, eventual reajuste observará a data-base do orçamento estimado e o índice previsto no contrato, mediante apostilamento e observância da legislação vigente.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) registrar ocorrências, verificar a conformidade, exigir correções e atestar o recebimento.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos ou irregularidades na execução.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive, quando cabíveis, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, a ser indicada pelo Setor de Contabilidade no processo administrativo.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na gestão de óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, embalagens, peças metálicas, componentes e demais resíduos gerados durante a manutenção, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

15.2. Sempre que solicitado, deverá apresentar comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais substituídos ou, quando determinado pela fiscalização, devolvê-los ao Município.

#### 16. DA MATRIZ DE RISCOS:

| Risco                                                   | Responsável | Medida preventiva/mitigadora                                                                         | Tratamento                                                                  |
|---------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Atraso no fornecimento de peças                         | Contratada  | Verificar disponibilidade antes da contratação e comunicar imediatamente eventual indisponibilidade. | Fixação de prazo, notificação e aplicação das medidas contratuais cabíveis. |
| Peça, insumo ou lubrificante incompatível ou defeituoso | Contratada  | Conferência por modelo/chassi e especificação técnica; fornecimento de item novo e                   | Substituição imediata, sem custos ao Município.                             |





|                                                                           |               |                                                                                                        |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                           |               | compatível com o equipamento XCMG.                                                                     |                                                                                |
| Reincidência de falha após manutenção/revisão                             | Contratada    | Execução por profissional qualificado, testes operacionais e emissão de relatório/ordem de serviço.    | Correção em garantia e responsabilização pelos custos decorrentes.             |
| Dano ao equipamento durante a execução                                    | Contratada    | Uso de profissionais qualificados, ferramentas adequadas e procedimentos recomendados pela fabricante. | Reparação integral do dano pela contratada.                                    |
| Indisponibilidade prolongada do equipamento                               | Compartilhado | Planejamento do serviço, acompanhamento do fiscal e priorização da execução.                           | Reprogramação justificada e adoção de medidas operacionais pela Administração. |
| Destinação inadequada de óleos, filtros, embalagens ou peças substituídas | Contratada    | Segregação e destinação conforme normas ambientais.                                                    | Regularização imediata e responsabilização administrativa/civil.               |

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a formalização da demanda, os orçamentos referentes às máquinas XCMG LW300KF, XE180BR, GR1803BR e XS123PDBR, a carta/declaração de exclusividade atualizada emitida pela fabricante XCMG, a justificativa de preço e os demais documentos do Processo Administrativo nº 125/2026.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Trindade do Sul/RS, 23 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito

"Se o Senhor não edificar a casa,  
em vão trabalham os que a edificam."  
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS